LEI N.º 3757-A

Projeto de Lei n.º 231/17
de autoria do
Vereador Higor Ferreira

Altera a redação de dispositivo da Lei n.º 988-A/2001, que outorga permissão precária de uso, por estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, de áreas públicas, para colocação de mesas e cadeiras.
Proc. n.º 10360/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º da Lei n.º 988-A, de 29 de junho de 2001:

"Art. 2.º ...

§ 3.º - Somente poderá ser outorgada a permissão de uso para os efeitos desta Lei aos estabelecimentos localizados nas Zonas UP3-A e UP4."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de abril de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal